



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.378, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PROC. 08/2022

Autoria: Tito Coló Neto.

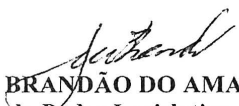
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO PELUCENTOS - CENTRO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE JAÚ

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO PELUCENTOS - CENTRO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE JAÚ, associação sem fins lucrativos, regularmente inscrita sob o CNPJ n.º 41.013.027/0001-04, com sede e foro do Município de Jahu, na Rua Sete de Setembro, 376, andar 2, sala 2-A anexo 4, bairro Centro, CEP 17.201-480.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
16 de maio de 2022.


JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra


EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa



"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"





Pelucentos

1.º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jaú
 Anexo de Registro de Pessoas Jurídicas
 Protocolado e Arquivado em 19/09/2020
 Registrado no Livro A-3, processo n.º 288
 na data de 13/01/2021

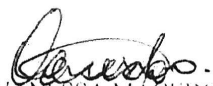
Rua Sete de Setembro, 376, 2º Andar, Sala 2-A, Anexo 4, JAÚ/SP
 F. 14-36223877

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO PELUCENTOS – CENTRO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE JAÚ/SP – A.P.P.

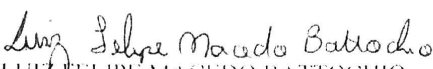
As quinze horas e trinta minutos do dia cinco do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reunidos em segunda convocação, na Rua 7 de setembro, 376, 2º. Andar, sala 2-A, anexo 4, na cidade de Jaú/SP, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada " **Associação Projeto Pelucentos – Centro de Proteção e Defesa dos Animais de Jaú, Estado de São Paulo (A.P.P.)**", com sede nesta cidade, Rua 7 de setembro, 376, 2º. Andar, sala 2-A, anexo 4, na cidade de Jaú/SP, CEP 17.201-480, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência a idealizadora e fundadora Senhora **Vanessa Macedo Battochio**, que para secretário designou o Sr. Luciano Roberto Ronquesel Battochio, advogado inscrito na OAB/SP nº 176.724, assessor jurídico, dando por instalada a assembleia. Em seguida foi lido o edital de convocação da assembleia geral para fundação da associação publicado no Jornal Gente, edição 766, de 27/11/2020, vazado nos seguintes termos: " *Edital de convocação para Assembleia Extraordinária de Fundação "Associação Projeto Pelucentos – Centro de Proteção e Defesa dos Animais de Jaú (A.P.P.), Estado de São Paulo". Convoco as pessoas interessadas para a Assembleia Extraordinária de Fundação da Associação Projeto Pelucentos – Centro de Proteção e Defesa dos Animais de Jaú, Estado de São Paulo – A.P.P., a comparecerem no dia 05 de dezembro de 2020, às 15:00 horas, na Rua 7 de setembro, 376, 2º. Andar, sala 2-A, anexo 4, na cidade de Jaú/SP, CEP 17.201-480, para participarem, na qualidade de sócio fundadores, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria. Jaú, 27 de novembro de 2020. Vanessa Macedo Battochio, Fundadora.*" Em seguida, foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, a presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada " **Associação Projeto Pelucentos – Centro de Proteção e Defesa dos Animais de Jaú, Estado de São Paulo – A.P.P.**" e investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com o estatuto lido, os diretores: **a) Diretor Geral: VANESSA MACEDO BATTOCHIO**, brasileira, casada, enfermeira padrão e protetora de animais, residente a Rua Guilherme Perondi, 219, Condomínio Flamboyant, CEP 17.213-754, na cidade de Jaú/SP, com RG 26738334-4 e CPF 219.909.078-73; **Diretor Administrativo: LUIZ FELIPE MACEDO BATTOCHIO**, brasileiro, solteiro, estudante em curso superior, residente a Rua Guilherme Perondi, 219, Condomínio Flamboyant, CEP 17.213-754, na cidade de Jaú/SP, com RG 59.250.238-7 e CPF 505.166.268-41; **Diretor Financeiro: LUCIANO ROBERTO RONQUESEL BATTOCHIO**, brasileiro, casado, advogado, residente a Rua Guilherme Perondi, 219, Condomínio Flamboyant, CEP 17.213-754, na cidade de Jaú/SP, com RG 23.108.223-x SSP SP e CPF 159.954.278-14; A seguir, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituído pelos seguintes associados, por unanimidade: 1ª. Conselheira: **ANA PAULA RONQUESEL BATTOCHIO BIONDO**, brasileira, casada, biomédica, residente a Rua 12 de outubro, 211, Jd. Bela Vista, na cidade de Jaú/SP, com RG 23.985.106-7 e CPF

254.491.398-37; 2ª. Conselheira: MÁRCIA HERMELINDA GABRIELLI, brasileira, solteira, aposentada, residente a Rua Virgínio Andriotti, 201, Jardim Nova Jaus, CEP 17.213-510, na cidade de Jauá SP, com RG 6053119-8-SSP SP e CPF 810.246.228-00 e 3ª. Conselheira: JULIANA FURQUI MASSOCO BELTRAME, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente a Rua Guilherme Antonio Cestari, 617, Condomínio Flamboyant, CEP 17.213-754, na cidade de Jauá SP, com RG 43.827.089-7 SSP SP e CPF 324.483.538-40. Nada mais havendo a deliberar, a presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes. Secretário: LUCIANO ROBERTO RONQUESEL BATTOCHIO

Presidente e Diretora Geral


VANESSA MACEDO BATTOCHIO

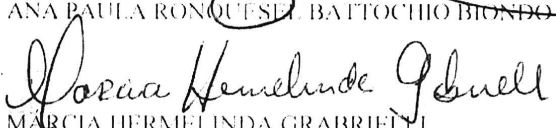
Diretores:


LUIZ FELIPE MACEDO BATTOCHIO


LUCIANO ROBERTO RONQUESEL BATTOCHIO

Conselheiros:


ANA PAULA RONQUESEL BATTOCHIO BIONDO


MÁRCIA HERMELINDA GRABRIELLI


JULIANA FURQUI MASSOCO BELTRAME

JAU - 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS

Protocolo: 1.994 Recibo/Cert.

R. 1.994 Livro A-3, Processo 288 - ata de fundação

Esc.: 92,23; Est.: 26,22; Cart.: 17,94; Reg.: 4,85; T.J.: 6,33

Desp.: 0,00.

13/01/2021

Total: 154,75

Dr. Rodrigo O. Tomiyoshi

Oficial Substituto



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE JAÚ - SP**

CNPJ: 49.895.386/0001-36

RUA LOURENÇO PRADO, Nº 218 - SALA 11 Fone: (014)3621-6521

BEL. CARLOS ALBERTO AMARAL BELLO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 1994

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 1.994 em 07/01/2021, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R.1.994 Livro A-3, Processo 288 - ata de fundação								
0	R\$ 86,28	R\$ 24,53	R\$ 16,78	R\$ 4,54	R\$ 5,92	R\$ 4,14	R\$ 2,58	R\$ 144,77
SELO DIGITAL:								112599410JRW010063732ZS210
Microfilmagem								
1	R\$ 5,95	R\$ 1,69	R\$ 1,16	R\$ 0,31	R\$ 0,41	R\$ 0,29	R\$ 0,17	R\$ 9,98
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP(5,32)* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

LUCIANO BATTOCHIO

Natureza

ATA

JAÚ, 13 de janeiro de 2021

RODRIGO O. TOMIYOSHI
SUBSTº DO OFICIAL

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 154,75	R\$ 154,75	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 92,23	R\$ 26,22	R\$ 17,94	R\$ 4,85	R\$ 6,33
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,43	R\$ 2,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154,75



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
112599410JRW010063732ZS210

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
..13/01/2021 10:56:12... Ocian Sistemas - www.ocian.com.br.....

Pelucentos

Rua Sete de Setembro, 376 – 2º Andar, Sala 2-A, Anexo 4 – JAÚ/SP
F. 14-36223877



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PROJETO PELUCENTOS – CENTRO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE JAÚ/SP (A.P.P.)

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º- A Associação Projeto Pelucentos – Centro de Proteção e Defesa dos Animais de Jaú (A.P.P.), Estado de São Paulo, constituído em 30 de novembro de 2020 (trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte), é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e duração indeterminada, com sede e foro no Município de Jaú, Estado de São Paulo.

Artigo 2º- A Associação Projeto Pelucentos – Centro de Proteção e Defesa dos Animais de Jaú, Estado de São Paulo (A.P.P.), é sediada na Rua 7 de setembro, 376 – 2º andar, sala 2-A, anexo 4, CEP 17.201-480, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo e tem por finalidades:

I- Assistência médico-veterinária preferencial aos animais de rua, colônias em estabelecimentos públicos e privados, e animais pertencentes a famílias de baixa renda, consistente em castração, alimentação, vermifugação, cuidados gerais e campanhas de adoção de animais sem tutores.

II - Campanhas educativas voltadas para estudantes do ensino fundamental com palestras, folhetos, cartazes, concursos, dentre outros, enfocando a guarda responsável e os direitos universais dos animais.

III - Promoção da ética e da cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas, leigos ou profissionais que possam oferecer aos animais, abandonados ou não, melhores condições de vida. Para tanto propõe-se a:

a - Manter ligação com os poderes públicos em tudo que se referir à finalidade principal do projeto pelucentos, qual seja amparar os animais;

b - Defender suas ideias e princípios em favor dos animais usando todos os meios ao seu alcance;

c - Obter a colaboração e apoio para os objetivos do Projeto Pelucentos através de órgãos educacionais, empresariais, religiosos, sindicatos, partidos políticos e outros;

d - Promover meios para o desenvolvimento de áreas (lares provisórios) e programas de adoção com acompanhamento aos animais abandonados;

e - Angariar e recolher fundos, adquirir bens ou aceitá-los como doação ou herança destinada à consecução de seus objetivos;

f - Pôr em prática outras atividades de caráter educativo e fiscalizador que se fizerem necessárias, ou a juízo da Diretoria.

§ 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas e planos de ações correlatas;

§ 2º - As atividades previstas no parágrafo anterior são financiadas por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, por meio de verba arrecadada com doações de objetos usados e novos, que são revendidos em bazar da própria organização, ou ainda, por meio da prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações.

§ 3º - Os atendimentos na clínica veterinária serão cobrados mediante preços fixados em tabela elaborada pelos veterinários voluntários que vierem a colaborar com a associação, permitida a dispensa do pagamento nos casos de comprovada carência do proprietário do animal e/ou urgência do atendimento médico.

Artigo 3º- No desenvolvimento de suas atividades, o Projeto Pelucentos observará os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 1º - O projeto Pelucentos não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de sua atividade, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o Projeto Pelucentos adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 4º- O Projeto Pelucentos terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º- O projeto Pelucentos é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Fundador;

II – Honorário;

III – Contribuintes

§ 1º: A admissão e a exclusão dos Associados é atribuição da Assembleia Geral.



§ 2º - Denomina-se Fundador aquele associado que assinou a ata de constituição do Projeto Pelucentos:

§ 3º - Associado Honorário é a pessoa, física ou jurídica, convidada pela Diretoria que, com o prestígio de seu nome, impulsiona o Projeto Pelucentos em direção à consecução de seus objetivos:

§ 4º - Denominam-se Contribuintes os que, desejando auxiliar a causa de proteção aos animais, vierem a propor seu ingresso no quadro de associados, a fim de contribuírem regularmente com recursos para a consecução dos objetivos do Projeto Pelucentos:

§ 5º - Toda contribuição dos associados é facultativa, ou seja, não há obrigatoriedade de pagamento de taxa de admissão ou mensalidade, sendo que qualquer contribuição será de mera liberalidade, a título de doação:

§ 6º - Da admissão: podem ser admitidos como associados, todos os que se interessem pelos objetivos do Projeto Pelucentos, após aprovação da proposta pela Assembleia Geral, excetuando aqueles enquadradas nas situações estampadas no inciso I, alínea e, do art. 1º da Lei complementar 64 de 1990 alterada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 - Lei da Ficha Limpa.

§ 7º - Da exclusão: Os associados e integrantes da Diretoria que cometerem faltas graves poderão ser excluídos da Organização. São consideradas faltas graves:

I - Procedimento ou conduta que importe em violação e deveres elementares aos objetivos do Projeto Pelucentos;

II - Aplicação irregular dos recursos do Projeto Pelucentos;

III - Campanha pública de difamação grave ou publicação injuriosa ao Projeto Pelucentos ou a algum dirigente ou associado, devendo nesse caso o procedimento ser submetido às Autoridades Competentes e, após considerada a culpa ou dolo do associado, ser aplicadas eventuais punições.

IV - Procedimentos que importem em descaso ou descrédito para com o Projeto Pelucentos;

V - Faltar a mais de 05 (cinco) reuniões consecutivas sem justificativa plausível;

§ 8º - Os Associados são passíveis das seguintes penalidades que poderão ser aplicadas pela Diretoria:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão;

III - Exclusão do quadro social.

§ 9º - Sempre será assegurado ao Associado penalizado o direito à ampla defesa, devendo o procedimento disciplinar analisar o caso e ofertar denúncia por escrito e fundamentada, quando então o associado será notificado para apresentar defesa em 10 (dez) dias úteis e indicar as provas, cabendo a diretoria marcar data e horário para audiência de instrução e colheita de provas e julgamento: Da decisão, caberá recurso, no mesmo prazo acima, para a Assembleia Geral, que proferirá julgamento na primeira sessão que se realizar após receber o recurso do associado.

§ 10º - Será passível de advertência o associado que infringir qualquer das disposições deste Estatuto, sendo esta efetuada por escrito, com a rubrica do Diretor Geral e aprovação da maioria



da Diretoria, depois de ouvido o infrator, que poderá apresentar defesa escrita em até 3 (três) dias da notificação, procedendo-se o julgamento na forma do estipulado no parágrafo anterior.

§ 11º- Da demissão: os associados poderão retirar-se a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito à Diretoria.

Artigo 6º- São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Participar de todas as atividades sociais do Projeto Pelucentos;
- d) Fazer-se representar por procurador (a) nas Assembleias Gerais.

Artigo 7º- São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Aceitar as decisões da Diretoria;
- c) Colaborar com as realizações dos eventos sociais sempre que convocados para participar;
- d) Comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados;
- e) Desempenhar os cargos diretivos para os quais foram eleitos;
- f) Cumprir pontualmente suas obrigações sociais.

Artigo 8º- Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º- A associação Projeto Pelucentos será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O Projeto Pelucentos não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas

Capítulo IV – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 10º- A Assembleia Geral, órgão soberano da organização, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e civis.

Artigo 11º- Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre a extinção da Organização;



- d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) Aprovar o Regimento Interno;
- f) Decidir sobre qualquer assunto de interesse do Projeto Pelucentos que não esteja compreendido nas atribuições dos demais órgãos;
- g) Apreciar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria;
- h) Destituir, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, a Diretoria, o Conselho Fiscal, ou qualquer um de seus membros que infringirem este Estatuto e/ou o Regimento Interno do Projeto Pelucentos.

Artigo 12º- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Organização, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 13º- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) pelo Diretor Geral;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;
- d) por requerimento da maioria simples dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 14º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Artigo 15º- Qualquer Assembleia se instalará em 1ª convocação com a maioria (50% mais um) dos associados com direito a voto e, em 2ª convocação, meia hora depois, em qualquer número.

Artigo 16º- Cabe ao Diretor Geral ou a qualquer membro da Diretoria presidir os trabalhos da Assembleia Geral, convidando qualquer associado para secretariá-lo.

Capítulo V – DA DIRETORIA

Artigo 17º- A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento e por um Diretor Financeiro.

§ 1º- O mandato da Diretoria terá duração de 03 (anos) anos, revogável por renúncia, sendo permitidas 2 reeleições consecutivas de todos ou quaisquer de seus membros.

§ 2º- Em caso de inexistência de chapa concorrente, poderá a mesma diretoria concorrer à reeleição.

§ 3º - Somente poderão ser eleitos para a Diretoria associados quites com suas obrigações.



§ 4º - Em caso excepcional, e no interesse do funcionamento regular das atividades da Organização, a Assembleia poderá indicar para o cargo de Diretor Clínico um profissional não pertencente ao quadro de associados.

Artigo 18º- Compete à Diretoria:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Organização;
- b) Executar a programação anual de atividades da Organização;
- c) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o balanço financeiro anual, que deverão ser aprovados pelo Conselho Fiscal;
- d) Reunir-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Administrar o Projeto Pelucentos, cumprir e fazer cumprir o seu Estatuto, Regimento Interno e demais normas em vigor;
- g) Deliberar sobre a entrada e saída de médicos veterinários que queiram participar do corpo clínico da Organização, ouvida a Direção Técnica.

Artigo 19º- A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

§ 1º - Qualquer reunião só poderá efetivar-se com a presença mínima de 2 membros da diretoria e dois membros do Conselho Fiscal.

§ 2º - o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria, sem justificativa, a três reuniões consecutivas importará automaticamente em renúncia do mandato, devendo tal fato ser comunicado a Assembleia geral para providências.

Artigo 20º- Em caso de vacância por falecimento, impedimento ou renúncia durante o mandato de qualquer cargo dos órgãos da Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal são órgãos competentes para indicar um associado quite com suas obrigações sociais para assumir o cargo vago.

Artigo 21º- Compete ao Diretor Geral:

- a) Representar o Projeto Pelucentos judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, com a faculdade de constituir procuradores;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir e convocar a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Abrir, movimentar e fechar contas em instituições financeiras junto com o Diretor Financeiro;
- f) Firmar, com o Diretor Financeiro, cheques e ordens de pagamento referentes a despesas normais;
- g) Nomear o Médico Veterinário que será o responsável pela Direção do corpo clínico, de acordo com as recomendações do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) e do CRMV-SP (Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo), cujas atribuições serão fixadas no Regimento Interno da Organização e remuneração de acordo com a legislação vigente



Artigo 22º- Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Substituir o Diretor Geral em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato de Diretor Geral, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração com o Diretor Geral;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- e) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- f) Responsabilizar-se pelos arquivos, livros e correspondência da associação.

Artigo 23º- Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Organização;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;
- c) Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que solicitado;
- d) Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal a escrituração da Organização, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Capítulo VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º- O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância de membros do Conselho Fiscal antes do término do mandato, a Assembleia Geral deverá eleger novos membros, que terão seu mandato coincidente com os demais em vigência.

§ 3º - O Conselho Fiscal será composto por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice- Presidente e 1 (um) Secretário e seus respectivos suplentes.

Artigo 26º- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Organização;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- c) Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Organização;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral.



Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 27º- As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho Fiscal e poderão ser realizadas com a maioria simples de seus membros.

Parágrafo único - Durante as votações, em caso de empate, o presidente do Conselho Fiscal exercerá o voto de desempate.

Artigo 28º - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente:

- a) por deliberação do Diretor Geral;
- b) por convocação de qualquer um de seus membros.

Capítulo VII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 29º- O patrimônio da Associação poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 30º- No caso de dissolução e/ou extinção da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido, mediante doação, a instituição pública dedicada à proteção de animais.

Artigo 31º - No caso de dissolução e/ou extinção da associação e, não sendo possível a transferência do patrimônio, este ficará sob a guarda da fundadora, até que se possa proceder a doação prevista no artigo anterior.

Capítulo VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32º- Os recursos financeiros necessários à manutenção da associação poderão ser obtidos por:

- a) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público, em todas as suas esferas, para recebimento de verbas públicas e/ou financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos, convênios e acordos firmados com empresas e entidades privadas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e heranças;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- e) Contribuição dos associados ou qualquer pessoa simpatizante da causa.
- f) Recebimento de direitos autorais e outros.
- g) Recursos arrecadados em bazares, feiras, brechós e congêneres organizações



- h) A associação poderá prestar assistência médica hospitalar remunerada, mediante o pagamento de taxas estabelecidas pela Diretoria, bem como poderá estabelecer planos de saúde, contratos ou convênios com Entidades Privadas ou Públicas, inclusive com atividades de pronto socorro e unidade para atendimento a emergências.
- i) Parceria com empresas privadas em geral, tais como pet shops, franquias e similares, e com o Poder Público, em qualquer esfera, para organização de feiras de adoção de animais;
- j) Parceria com empresas privadas em geral, tais como pet shops, franquias e similares, tendo por finalidade receber doações previstas no art. 2º, parágrafo 2º, deste estatuto, podendo a associação divulgar em suas redes sociais a parceria, desde que a doadora concorde, podendo, ainda, receber o selo "PELUCENTOS DE AMIGO DOS ANIMAIS".

Capítulo IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 33º - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria ou convênio, conforme previsto em regulamento.

Capítulo X – DAS ELEIÇÕES

Artigo 34º - O processo eleitoral deverá seguir as seguintes diretrizes:

- I- A inserção das chapas, com relação nominal dos candidatos, sua qualificação e respectivos cargos para a Diretoria e Conselho Fiscal, conforme modelo fornecido pelo Projeto Pelucentos deverá ocorrer no prazo limite e improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) antes da data da eleição, mediante protocolo na sede do Projeto Pelucentos, com a respectiva assinatura dos candidatos autorizando a participação na chapa.
- II- A relação completa de integrantes das chapas devidamente registradas será afixada no recinto de votação, para conhecimento e identificação dos candidatos inscritos.
- III- Para garantir a inviolabilidade do voto, deverá constar na cédula ou meio de votação, o nome do candidato que encabeça cada chapa, pela ordem de inserção.
- IV- Um mesmo associado não poderá integrar duas chapas diversas.
- V- Somente serão admitidos a votar e a serem votados os associados que estiverem com a sua situação regular, ou seja, com os pagamentos em dia das colaborações e, ainda, que estiverem presentes no local, data e horário da votação constante da convocação



da Assembleia, sendo permitido o voto por procuração particular ou pública, apresentada no original e com firma reconhecida em cartório por autenticidade, com poderes específicos para a prática do ato.

Artigo 35º - O processo de votação e apuração será regido pelas seguintes diretrizes mínimas:

- A- O presidente da mesa diretora dos trabalhos será eleito dentre os associados presentes, desde que não seja participante de qualquer das chapas concorrentes.
- B- O voto será secreto e no dia da eleição será proibido qualquer tipo de propaganda dentro do local de votação, bem como a presença de pessoas não associadas a Organização.
- C- Não coincidindo o número de votos apurados e sendo em número superior ao da listagem de presença dos votantes, a eleição será anulada, devendo ser realizada uma outra eleição no prazo de 15 (quinze) dias, a ser imediatamente convocada, devendo a pessoa responsável pela anulação responder pelo crime de fraude mediante representação ao Ministério Público competente.
- D- Em caso de empate, vencerá a chapa cujo candidato à Diretor Geral for o associado que possuir maior idade.
- E- Serão considerados nulos os votos que tiverem indicação do nome do eleitor, que possuírem rasuras e que contiver o voto para mais de um candidato.
- F- Será considerada vencedora a chapa do candidato a Diretor Geral que obtiver a maioria simples total dos votos válidos, e imediatamente empossados os eleitos, devendo ser lavrada a ata respectiva, que deverá ser assinada pelo presidente da mesa, pelo secretário e por quem mais assim o desejar.
- G- No caso de eleição com chapa única, será permitido o voto de aclamação, com dispensa dos procedimentos previstos no artigo (acima), pelo que será homologada a chapa registrada e proclamados eleitos os seus componentes.

§ 1º - A posse da Diretoria eleita efetuar-se-á regularmente na própria sessão da Assembleia Geral em que foi procedida a eleição, para tanto este ato deve constar da pauta da convocação.

Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º - Não poderão integrar o quadro de associados, Diretoria e Conselho fiscal da Organização:

I - Pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto;

II - Pessoas que apresentem restrições previstas no inciso I, alínea e, do art. 1º da Lei complementar 64 de 1990 alterada pela lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa ou condenações não cumpridas em qualquer área da Justiça brasileira.

Artigo 37º - A associação Projeto Pelucentos será dissolvida e/ou extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



Artigo 38º- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria (50% mais um) dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro.

Parágrafo Único – Os artigos 30º e 36º não poderão ser alterados, em qualquer circunstância.

Artigo 39º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

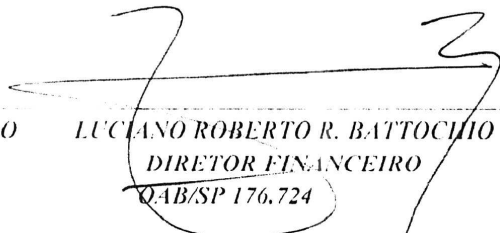
Artigo 40º- O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Para registro deste documento assinam abaixo: VANESSA MACEDO BATTOCHIO, brasileira, casada, enfermeira e protetora animal, CPF 219.909.078-73 e RG 26738334-4, residente em Jaú/SP, à Rua Guilherme Perondi, 219, Condomínio Flamboyant, na condição de fundadora e Diretora Geral, e LUCIANO ROBERTO RONQUESEL BATTOCHIO, brasileiro, casado, advogado, CPF 159.954.278-14, RG 23108.223-x, residente em Jaú/SP, à Rua Guilherme Perondi, 219, Condomínio Flamboyant, na condição de assessor jurídico e diretor financeiro.

Jaú, 05 de dezembro de 2020.



VANESSA MACEDO BATTOCHIO
FUNDADORA
DIRETORA GERAL


LUCIANO ROBERTO R. BATTOCHIO
DIRETOR FINANCEIRO
OAB/SP 176.724

**JAÚ - 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURIDICAS**

Protocolo: 1.994 Recibo/Cert.

R. 1.994 Livro A-3, Processo 288 - ata de fundação

Esc.: 92,23; Est.: 26,22; Cart.: 17,94; Reg.: 4,85; T.: 6,33;

Desp.: 0,00.

13/01/2021 Total: 154,75

Bel. Rodrigo O. Tomiyoshi
Oficial Substituto



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROJEITO PELUCENTOS – CENTRO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE JAÚ/SP (APP)

DIA 05/12/2020 – 15:00HS RUA 7 DE SETEMBRO, 376, 2 ANDAR, JAÚ/SP

NOME Luciano Roberto R. Barrocho RG 23.108.223-X/SP ASS: [assinatura]

NOME Tamara Macedo Battista RG 26.738.334-4 ASS: [assinatura]

NOME Luiz Felipe Da Costa Battista RG 59.250.238-7 ASS: [assinatura]

NOME Marcia R.C. Costa RG 14.667.530-2 ASS: [assinatura]

NOME Fabio Coutinho RG 15.911.900 ASS: [assinatura]

NOME Maria Inezinha Romão RG 52.524.29 ASS: [assinatura]

NOME Ana Claudia P. Floet RG 23.277.341-5 ASS: [assinatura]

NOME Roberto Floet RG 53.329.672-9 ASS: [assinatura]

NOME Samuel M. Floet RG 20.202.401-1 ASS: [assinatura]

NOME Thiana M. Floet RG 22.646.419-2 ASS: [assinatura]

NOME Manelli R.D. RG 42.200.387-1 ASS: [assinatura]

NOME Amelia M. Domello RG 43301701-X ASS: [assinatura]

NOME Carla H. Domello RG 6.053.119-6 ASS: [assinatura]

NOME Carla Paula R. Battista RG 29.985.106-8 ASS: [assinatura]

NOME Juliana F. Yamada RG 43.824.089-7 ASS: [assinatura]

NOME _____ RG _____ ASS: _____

NOME _____ RG _____ ASS: _____

NOME _____ RG _____ ASS: _____

NOME _____ RG _____ ASS: _____

NOME _____ RG _____ ASS: _____

NOME _____ RG _____ ASS: _____

NOME _____ RG _____ ASS: _____

NOME _____ RG _____ ASS: _____

NOME _____ RG _____ ASS: _____

NOME _____ RG _____ ASS: _____

NOME _____ RG _____ ASS: _____

NOME _____ RG _____ ASS: _____



ATTESTADO DE PRESENÇA
Realizado em 05/12/2020 às 15:00hs
em Assembleia Extraordinária de Fundação/Constituição da Associação Projeto Pelucentos – Centro de Proteção e Defesa dos Animais de Jaú/SP (APP)
AUTENTICAÇÃO: a autenticidade das assinaturas e a validade da lista de presença pode ser verificada no site do Registro de Pessoas Jurídicas de Jaú/SP.
29 DEZ/2020
Fórmula de Autenticação: [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

37355173

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.738.334-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2014

NOME VANESSA MACEDO BATTOCHIO

FILIAÇÃO ANTONIO FRANCISCO ASSIS DE MACEDO NAURA MARIA MAGINI DE MACEDO

NATURALIDADE JAÚ - SP DATA DE NASCIMENTO 09/03/1976

DOC ORIGEM JAU-SP JAU CC:LV.B127/FLS9087/Nº14807

CPF 219909078/73

Roberto Avino Delegado de Polícia (Desembargo) (BR/SP) SP ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

Rua: 7 de Setembro, 372 - Tel: (14) 3622-5999

JOSE RUI TOBIAS - Tal. (14) 3622-5999

AL: ENTREGAÇÃO Autêntico a presente

de: a reprográfico a qual confere com o original do que dou fé.

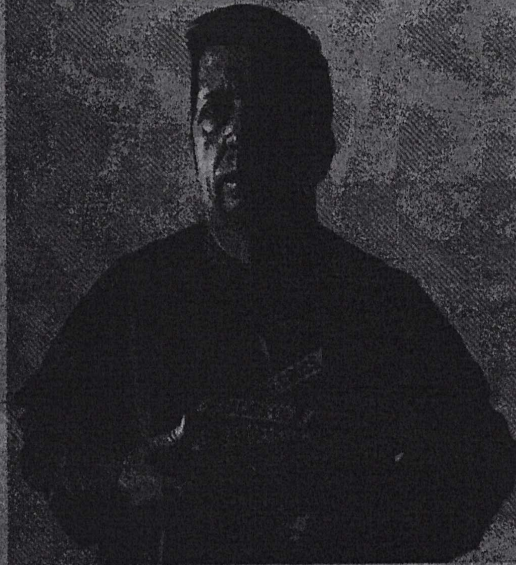
Jaú-SP 17 FEV 2021

Em Branco

Em Branco

LITERATURA

Autor jauense lança livro sobre romance policial



O autor jauense Reginaldo Alan Castro, de 50 anos, está lançando seu segundo livro. Denominado "Caçada em Los Angeles", a obra apresenta um romance policial construído em cima de seis meses de pesquisa sobre as cidades de São Paulo e Los Angeles. Na história, os personagens presentes são homenagens a amigos do autor, e carregam seus nomes reais.

Num primeiro momento, o livro levaria o nome de Mentas Assassinas, mas achei um pouco pesado. Pesquisei por "Caçada em Los Angeles", vi que o nome estava livre e decidi usar.

Por meio de alguns veículos de mídia local tentei patrocínio para o lançamento da obra, mas sem sucesso.

Segui acreditando em meu sonho até que descobri que a Drago Editorial estava dando oportunidade à escritores iniciantes, mandei um e-mail com o projeto original do livro e em dois dias foi aprovado", relata o autor.

Até o momento já foram vendidas cerca de 3.200 exemplares, e devido ao sucesso, Alan Castro já trabalha em sua continuação, que levará o nome de "Caçada em Los Angeles 2, a vingança de Maycon Figueira".

classigente
99603-2033

AQUI DA NEGÓCIO!

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 0001729-82.2014.8.26.0098

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Brotas, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Carlos Alves de Melo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, em especial, MARCELO JOSÉ SHIMITT LARANJEAS, brasileiro, portador do CPF/MF sob o nº 16.807.516/0001-04, que por este Juízo e respectivo Cartório, processem-se os autos de execução de quantia certa fundada em título extrajudicial, que lhe move FAZENDA TAPERAO DOS TRÊS SALTOS, para a execução de quantia de R\$37.593,70 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos), valor atualizado até abril/2014. E, como todas as tentativas de citação realizadas até o momento restaram frustradas, expostos os meios de obtenção do atual endereço residencial ou profissional do executado, pelo presente edital fica CITADO E INTIMADO para pagar o débito, acrescido de juros de mora e atualização monetária até o efetivo pagamento, bem como o pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) e custas processuais, no prazo de 03 (três) dias. Tal prazo começa a correr após o decurso do prazo do edital, e, transcorrido aquele inicia-se o prazo de quinze dias para oferecer embargos à execução, independentemente de nova intimação. Alternativamente, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá ser o requerido o parcelamento da quantia restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Fica o executado advertido de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. E, para que chegue ao seu conhecimento e não alegue ignorância é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Brotas, aos 27 de fevereiro de 2020.

Editais de convocação para Assembleia Extraordinária de Fundação "Associação Projeto Pelucentos – Centro de Proteção e Defesa dos Animais de Jaú (A.P.P.), Estado de São Paulo". Convoco as pessoas interessadas para a Assembleia Extraordinária de Fundação da Associação Projeto Pelucentos – Centro de Proteção e Defesa dos Animais de Jaú, Estado de São Paulo - A.P.P. -, a comparecerem no dia 05 de dezembro de 2020, às 15:00 horas, na Rua 7 de setembro, 376, 2ª. Andar, sala 2-A, anexo 4, na cidade de Jaú/SP, CEP 17.201-480, para participarem, na qualidade de sócio fundadores, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria. Jaú, 27 de novembro de 2020. Vanessa Macedo Battocchio. Fundadora

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA, AUTARQUIAS E EMPRESAS
MUNICIPAIS DE JAÚ - SINFUNPAEM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura, Autarquias e Empresas Municipais de Jaú - Sinfunpaem; com direito a voto, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de dezembro de 2020, às 18:00 horas em primeira convocação, e às 18:30 horas, em segunda convocação, cujas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos associados presentes, de acordo com os Estatutos Sociais, na Rua Visconde do Rio Branco, 1280. (Sede do Sindicato) nesta cidade de Jaú, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- Aprovação da Proposta Orçamentaria para 2021 (art. 12, § 2º);
- Aprovação das contas do exercício de 2019;

Jaú, 27 de novembro de 2020.
Ellana Aparecida Contarini
Diretora Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

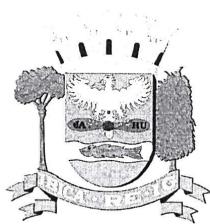
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.013.027/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO PELUCENTOS - CENTRO DE PROTECAO E DEFESA DOS ANIMAIS DE JAU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NUMERO 376	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 2-A ANEXO 4
CEP 17.201-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (14) 9661-1524
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 14:48:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV Nº 1052 de 13 a 19 de maio de 2022 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.296, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Estabelece Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha) do imóvel rural no Município de Jahu, conforme sua classificação, para fins de Declaração e Fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.985, de 30 de março de 2021, que instituiu a Comissão de Avaliação do Valor da Terra Nua para validar os valores apresentados em Laudo Técnico;

DECRETA:

Art. 1º São fixados os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para efeito de Declaração e Fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR do exercício 2022, no âmbito do Município de Jahu, conforme tabela abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2022	R\$ 27.950,81	R\$ 24.658,53	R\$ 21.737,10	R\$ 19.872,33	R\$ 15.722,17	R\$ 13.534,31

Parágrafo único. Os valores constantes do caput deste artigo foram fixados após estudos elaborados e apresentados em Laudo Técnico e aprovados pela Comissão de Avaliação dos Valores da Terra Nua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 11 de maio de 2022.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 1.519, de 09/05/2022 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Sílvia Maria Lucio Gomes, a partir de 19/04/2022.

Nº 1.520, de 09/05/2022 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Bianca Priscila Barros, a partir de 18/04/2022.

Nº 1.521, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o dia 29/04/2022, a Fabiana Cintra Zandoná, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.522, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 29/04/2022, a Camila Renata Oliboni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.523, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o período das 13 horas às 14

horas do dia 29/04/2022, a Carina Pinheiro Higa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.524, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o período das 06 horas às 11 horas do dia 29/04/2022, a Juliane Grazielle Arlindo Delfino Açola, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.525, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o dia 29/04/2022, a Patrícia Menegassi Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.526, de 09/05/2022 – Concede Licença, para os dias 02 e 03/05/2022, a Mariana Suelen Giachini Guedes de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.527, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o dia 02/05/2022, a Giovana de Castro Chacon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

“RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL”



“JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO”

Nº 1.528, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o dia 02/05/2022, a Juliana Galvão Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.529, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o dia 02/05/2022, a Karoline Mazulli Silva Cantacini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.530, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o dia 02/05/2022, a Marcela Cristina Lopes Perez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.531, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o dia 02/05/2022, a Ana Cristina Fiorato de Lellis, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.532, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o dia 02/05/2022, a Celise Franco Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.533, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o dia 02/05/2022, a Priscila Maria Ferreira Moura, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.534, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o período das 13 horas às 16 horas do dia 02/05/2022, a Natalia Molan Cruzado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.535, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o dia 03/05/2022, a Catia Adriana Oliveira Nicoletti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.536, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o dia 03/05/2022, a João Batista de Oliveira Junior, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.537, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o dia 03/05/2022, a Luciana Arielo Santini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.538, de 09/05/2022 – Concede Licença, para o dia 03/05/2022, a Natalia Cristiane Guislene Desiderio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.539, de 09/05/2022 – Concede Licença, para os dias 03, 04 e 05/05/2022, a Cibele Martins da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.540, de 09/05/2022 – Concede Licença, para os dias 03 e 04/05/2022, a Giovana de Castro Chacon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.541, de 09/05/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Manoel Carlucio Ruas Santos, referente ao período de 04/04/2015 a 03/04/2020.

Nº 1.542, de 09/05/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Roberta Schiavon Caballero, referente ao período de 10/05/2015 a 09/05/2020.

Nº 1.543, de 09/05/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Regina Mazzon de Melo, referente ao período de 03/08/2015 a 08/03/2022.

Nº 1.544, de 09/05/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Carolina Calderan Martins, referente ao período de 09/08/2015 a 14/03/2022.

Nº 1.545, de 09/05/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Geraldi, referente ao período de 11/02/2013 a 10/02/2018.

Nº 1.546, de 09/05/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cristina Custodio Ferreira Cabrioli, referente ao período de 16/06/2015 a 18/01/2022.

Nº 1.547, de 09/05/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vanessa Sorani Ozilero Dangiô, referente ao período de 01/06/2015 a 03/01/2022.

Nº 1.548, de 09/05/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Aline Linares Badanai, referente ao período de 24/08/2015 a 29/03/2022.

Nº 1.549, de 09/05/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elisabete Grigoletto, referente ao período de 23/08/2015 a 27/03/2022.

Nº 1.550, de 09/05/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vera Lucia Bressan Spatti, referente ao período de 11/08/2015 a 08/04/2022.

Nº 1.551, de 09/05/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Aparecida Dionisio Carraro, referente ao período de 02/09/2015 a 07/04/2022.

Nº 1.552, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Ivone

Aparecida Machado, a partir de 28/03/2022.

Nº 1.553, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Gislaire Aparecida Matheus, a partir de 19/04/2022.

Nº 1.554, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Pedro Paulo Grizzo Serignolli, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.555, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fábica Cristina da Silva, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.556, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosa Maria Camargo Veroneze, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.557, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Jose Lucio Lopes da Silva, a partir de 25/04/2022.

Nº 1.558, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Claudia Roberta Pires Massambani, a partir de 02/05/2022.

Nº 1.559, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Joice Luciane Mendola, a partir de 02/05/2022.

Nº 1.560, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosimeire Agostinho Maia Cocato, a partir de 02/05/2022.

Nº 1.561, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Paulo Roberto Coradini, a partir de 02/05/2022.

Nº 1.562, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Érica Fernanda Molan Ferreira Rúbio, a partir de 02/05/2022.

Nº 1.563, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vanessa Sorani Ozilero Dangiô, a partir de 02/05/2022.

Nº 1.564, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lucélia Faria Silva, a partir de 02/05/2022.

Nº 1.565, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Keila Zapateiro, a partir de 03/05/2022.

Nº 1.566, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Otavio Nascimento Gomes Figueira, a partir de 04/05/2022.

Nº 1.567, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Raquel Ribeiro (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 05/05/2022.

Nº 1.568, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Raquel Ribeiro (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 05/05/2022.

Nº 1.569, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Regina Pinheiro Vidal, a partir de 09/05/2022.

Nº 1.570, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Bruno Aparecido da Silva, a partir de 09/05/2022.

Nº 1.571, de 09/05/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ione Santos Aleixo, a partir de 09/05/2022.

Nº 1.572, de 09/05/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2543-PG/2022.

Nº 1.573, de 09/05/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2545-PG/2022.

Nº 1.574, de 09/05/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2544-PG/2022.

Nº 1.575, de 09/05/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2542-PG/2022.

Nº 1.576, de 09/05/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2604-PG/2022.



Nº 1.577, de 09/05/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1673-PG/2022.

Nº 1.578, de 09/05/2022 – Exonera, Elizângela Cristina de Souza Saquetto, a partir de 02/05/2022, do cargo em comissão de Supervisor.

Nº 1.579, de 09/05/2022 – Exonera, a pedido, Jenifer Cassandra Meneghello Gomes, a partir de 02/05/2022, do cargo em comissão de Diretor Estratégico.

Nº 1.580, de 09/05/2022 – Exonera, Ailton Pinto, a partir de 02/05/2022, do cargo em comissão de Diretor Executivo.

Nº 1.581, de 09/05/2022 – Nomeia Elizângela Cristina de Souza Saquetto, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 03/05/2022.

Nº 1.582, de 09/05/2022 – Exonera, Bruna Carmona Martimiano, a partir de 03/05/2022, do cargo em comissão de Supervisor.

Nº 1.583, de 09/05/2022 – Exonera, Sara Figueiredo Cipola Brandão, a partir de 03/05/2022, do cargo em comissão de Supervisor.

Nº 1.584, de 09/05/2022 – Cessa, a partir de 03/05/2022, os efeitos da Portaria nº 2.015, de 05/07/2021, que designou Leonardo Vinicius Gasparini Carlini, para a Função Pública de Chefe de Seção Técnica.

Nº 1.585, de 09/05/2022 – Nomeia Bruna Carmona Martimiano, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Estratégico, a partir de 04/05/2022.

Nº 1.586, de 09/05/2022 – Nomeia Sara Figueiredo Cipola Brandão, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 04/05/2022.

Nº 1.587, de 09/05/2022 – Designa Leonardo Vinicius Gasparini Carlini para exercer a Função Pública de Diretor, a partir de 04/05/2022.

Nº 1.588, de 09/05/2022 – Designa Rodolfo Fragnan Segolin para exercer a Função Pública de Chefe de Seção Técnica, a partir de 04/05/2022.

Nº 1.589, de 09/05/2022 – Exonera, a pedido, Sergio Massao Adati, a partir de 04/05/2022, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 1.590, de 09/05/2022 – Nomeia Ailton Pinto, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor, a partir de 03/05/2022.

Jahu, 11 de maio de 2022.

Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Governo

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1323-PG/2022

Requerente: Secretaria de Mobilidade Urbana.

Contrato nº 10508/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU/SP

CONTRATADA: NOVA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORAS TRABALHADAS, DE: CAMINHÕES, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E ESCAVADEIRAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DO RIO JAHU E DAS MARGENS COM RETIRADA DE ÁRVORES CAÍDAS, GALHOS, INSERVÍVEIS, ENTULHOS, TERRAS, ENTRE OUTROS, NO TRECHO QUE TEM INÍCIO NA RUA LOURENÇO DE ALMEIDA FERRAZ, ESQUINA COM A RUA EFRAIM FERRAZ DE SILVEIRA E TÉRMINO NA AVENIDA NOVE DE JULHO ESQUINA COM A RUA PEREIRA DE TOLEDO, PRÓXIMO AO CAMPO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 958.942,19 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Fundamento: Art. 24, inciso IV, de Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Prazo: 60 (sessenta dias).

Jahu, 09 de maio de 2022

FELIPE SLIKTA PADILHA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 10509/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: ESTRE AMBIENTAL S/S EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – C.N.P.J. N.º: 03.147.393/0001-59 – OBJETO: TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO TENDO EM VISTA INCORPORAÇÃO DA EMPRESA CGR GUATAPARÁ – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA PELA ESTRE AMBIENTAL S/A – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO N.º 034/2021 – ASSINATURA: 10/05/2022.

FELIPE SLIKTA PADILHA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 10510/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: RARI & ROSE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. EPP – C.N.P.J. N.º: 28.187.211/0001-02 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU. – MODALIDADE: Tomada de Preços – LICITAÇÃO N.º 001/2021 – VALOR TOTAL: R\$ 824.566,07

ASSINATURA: 12/05/2022.

FELIPE SLIKTA PADILHA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

“RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL”



“JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO”

PROCESSO: 0220-PG/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA ASSINATURA: 10/05/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS DE TROCA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

LUBRI – TRUCK LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS LTDA**COTA PRINCIPAL****LOTE 1 – ÓLEO LUBRIFICANTE**

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
1	600	Litros	Transmissão ATF	R\$ 34,10	R\$ 20.460,00
2	600	Litros	Multifuncional THF 11	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
3	800	Litros	SAE 140 GL5	R\$ 29,10	R\$ 23.280,00
4	600	Litros	Para engrenagem API GL5 SAE 85W140	R\$ 29,40	R\$ 17.640,00
5	600	Litros	API GL5 SAE 90	R\$ 29,40	R\$ 17.640,00
6	1500	Litros	100% sintético 5W30 (die/gas/alc/gnv)	R\$ 49,70	R\$ 74.550,00
7	200	Litros	SAE 5W30 C3 com DPF (controlador de partícula)	R\$ 60,80	R\$ 12.160,00
8	200	Litros	Óleo 2 tempos	R\$ 53,15	R\$ 10.630,00
9	1000	Litros	20W50 SL (gas/alc/gnv)	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
10	5000	Litros	Hidráulico 68	R\$ 23,50	R\$ 117.500,00
11	600	Litros	Semi sintético 15W40 (gas/alc/gnv)	R\$ 39,40	R\$ 23.640,00
12	5000	Litros	15W40 CI4 (diesel)	R\$ 27,60	R\$ 138.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 503.500,00**COTA RESERVADA****LOTE 2 – AGENTE REDUTOR DE NOX AUTOMOTIVO**

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
13	600	Litros	ARLA 32	R\$ 6,62	R\$ 3.972,00

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 3.972,00**LOTE 3 – FLUIDO PARA FREIOS**

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
14	100	Litros	DOT - 3	R\$ 27,458	R\$ 2.745,80
15	30	Litros	DOT - 4	R\$ 40,14	R\$ 1.204,20

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 3.950,00**LOTE 4 – GRAXA PARA ROLAMENTOS**

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
16	360	Kg	Lubrificante EP2 BASE LÍTIO	R\$ 41,08	R\$ 14.788,80

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 14.788,80**LOTE 5 – FILTRO DE COMBUSTÍVEL FLEX**

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
17	20	Unidades	ZBU261275	R\$ 35,15	R\$ 703,00
18	8	Unidades	7500612	R\$ 33,25	R\$ 266,00
19	48	Unidades	51720700	R\$ 68,40	R\$ 3.283,20
20	24	Unidades	93312682	R\$ 67,14	R\$ 1.611,36
21	140	Unidades	377133511-A	R\$ 70,61	R\$ 9.885,40
22	16	Unidades	50015864	R\$ 78,21	R\$ 1.251,36
23	56	Unidades	1567C1	R\$ 88,66	R\$ 4.964,96

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 21.965,28**LOTE 6 – FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL**

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
24	80	Unidades	1457429359	R\$ 32,61	R\$ 2.608,80
25	28	Unidades	656135	R\$ 44,01	R\$ 1.232,28
26	4	Unidades	1457431169	R\$ 54,46	R\$ 217,84
27	12	Unidades	1457431020	R\$ 58,90	R\$ 706,80
28	20	Unidades	635776/2710659	R\$ 59,85	R\$ 1.197,00
29	16	Unidades	R26A50	R\$ 106,09	R\$ 1.697,44



30	40	Unidades	77362340	R\$ 160,24	R\$ 6.409,60
31	4	Unidades	90511510027	R\$ 163,71	R\$ 654,84
32	4	Unidades	R6010MHP	R\$ 104,81	R\$ 419,24
33	28	Unidades	WE4T9W365B	R\$ 93,74	R\$ 2.624,72
34	4	Unidades	19305811	R\$ 155,80	R\$ 623,20
35	4	Unidades	925505	R\$ 75,05	R\$ 300,20
36	24	Unidades	8125339	R\$ 58,26	R\$ 1.398,24
37	8	Unidades	524762	R\$ 81,70	R\$ 653,60
38	8	Unidades	1P2299/2Y	R\$ 96,90	R\$ 775,20
39	8	Unidades	3978040	R\$ 155,80	R\$ 1.246,40
40	8	Unidades	2TD127491A	R\$ 138,70	R\$ 1.109,60
41	4	Unidades	925505	R\$ 104,50	R\$ 418,00
42	32	Unidades	905411510019	R\$ 142,81	R\$ 4.569,92
43	20	Unidades	7701208613	R\$ 115,59	R\$ 2.311,80

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 31.174,72

LOTE 7 – FILTRO DE AR FLEX

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
44	4	Unidades	7323589	R\$ 44,65	R\$ 178,60
45	12	Unidades	401296197	R\$ 36,41	R\$ 436,92
46	4	Unidades	5612920	R\$ 56,05	R\$ 224,20
47	4	Unidades	16546-ED000	R\$ 88,99	R\$ 355,96
48	20	Unidades	7722936	R\$ 52,89	R\$ 1.057,80
49	16	Unidades	46420988	R\$ 75,36	R\$ 1.205,76
50	16	Unidades	2712996201	R\$ 77,90	R\$ 1.246,40
51	50	Unidades	377129620	R\$ 53,20	R\$ 2.660,00
52	4	Unidades	93260511	R\$ 61,11	R\$ 244,44
53	16	Unidades	90531003	R\$ 107,66	R\$ 1.722,56
54	16	Unidades	96FB9601BA	R\$ 85,81	R\$ 1.372,96
55	20	Unidades	17213-KPF-850	R\$ 81,70	R\$ 1.634,00
56	12	Unidades	CA9129PU	R\$ 107,66	R\$ 1.291,92
57	100	Unidades	93276069	R\$ 92,15	R\$ 9.215,00
58	8	Unidades	93321112	R\$ 105,76	R\$ 846,08
59	16	Unidades	6Y0129620	R\$ 84,55	R\$ 1.352,80

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 25.045,40

LOTE 8 – FILTRO DE AR DIESEL

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
60	12	Unidades	715105901	R\$ 267,59	R\$ 3.211,08
61	32	Unidades	2710797M91	R\$ 113,05	R\$ 3.617,60
62	28	Unidades	80062100	R\$ 117,49	R\$ 3.289,72
63	4	Unidades	240910	R\$ 176,39	R\$ 705,56
64	4	Unidades	3450947304	R\$ 204,89	R\$ 819,56
65	4	Unidades	144001B2260	R\$ 125,09	R\$ 500,36
66	12	Unidades	4M9334	R\$ 476,59	R\$ 5.719,08
67	12	Unidades	4M9335	R\$ 284,69	R\$ 3.416,28
68	20	Unidades	85HU9601A	R\$ 222,61	R\$ 4.452,20
69	20	Unidades	87HU9R500AA	R\$ 62,70	R\$ 1.254,00
70	4	Unidades	30943204	R\$ 119,39	R\$ 477,56
71	12	Unidades	91TU9601AA	R\$ 161,19	R\$ 1.934,28
72	6	Unidades	022187T1R1	R\$ 90,89	R\$ 545,34
73	4	Unidades	4M8047	R\$ 240,66	R\$ 962,64
74	4	Unidades	4M8048	R\$ 187,46	R\$ 749,84
75	12	Unidades	325202M1	R\$ 126,04	R\$ 1.512,48
76	12	Unidades	3251001M1	R\$ 87,40	R\$ 1.048,80
77	4	Unidades	1930605	R\$ 118,75	R\$ 475,00
78	60	Unidades	10945304	R\$ 159,60	R\$ 9.576,00
79	20	Unidades	250129620A	R\$ 114,64	R\$ 2.292,80
80	20	Unidades	25129620	R\$ 160,24	R\$ 3.204,80
81	28	Unidades	7702295409	R\$ 137,75	R\$ 3.857,00
82	4	Unidades	30948304	R\$ 100,70	R\$ 402,80
83	40	Unidades	1310636080	R\$ 166,25	R\$ 6.650,00
84	4	Unidades	YL5U9601AA	R\$ 145,04	R\$ 580,16

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 61.254,94



LOTE 9 – FILTRO LUBRIFICANTE FLEX

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
85	16	Unidades	97MM6714A1A	R\$ 57,64	R\$ 922,24
86	4	Unidades	4286050	R\$ 57,64	R\$ 230,56
87	32	Unidades	467511779	R\$ 57,95	R\$ 1.854,40
88	60	Unidades	3011155612	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
89	50	Unidades	5611556101	R\$ 57,95	R\$ 2.897,50
90	4	Unidades	84AU6714C	R\$ 57,31	R\$ 229,24
91	50	Unidades	94632619	R\$ 58,59	R\$ 2.929,50
92	4	Unidades	7323959	R\$ 69,04	R\$ 276,16

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 12.759,60**LOTE 10 – FILTRO LUBRIFICANTE DIESEL**

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
93	20	Unidades	7700109402	R\$ 120,01	R\$ 2.400,20
94	8	Unidades	11845625	R\$ 80,44	R\$ 643,52
95	4	Unidades	3661840225	R\$ 82,34	R\$ 329,36
96	4	Unidades	3431840025	R\$ 51,61	R\$ 206,44
97	80	Unidades	11843925	R\$ 59,21	R\$ 4.736,80
98	4	Unidades	905411880009	R\$ 51,30	R\$ 205,20
99	72	Unidades	71713782	R\$ 120,65	R\$ 8.686,80
100	8	Unidades	3908615	R\$ 82,01	R\$ 656,08
101	4	Unidades	3313281	R\$ 93,41	R\$ 373,64
102	8	Unidades	4897898	R\$ 171,00	R\$ 1.368,00
103	4	Unidades	1909102	R\$ 120,34	R\$ 481,36
104	28	Unidades	7122733	R\$ 95,00	R\$ 2.660,00
105	16	Unidades	6884417	R\$ 103,86	R\$ 1.661,76
106	4	Unidades	7323959	R\$ 213,75	R\$ 855,00
107	4	Unidades	836436346	R\$ 136,16	R\$ 544,64
108	28	Unidades	71028	R\$ 69,35	R\$ 1.941,80
109	8	Unidades	71333340	R\$ 65,55	R\$ 524,40
110	20	Unidades	905411880008	R\$ 85,81	R\$ 1.716,20

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 29.991,20**LOTE 11 – FILTRO HIDRÁULICO DIESEL**

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
111	4	Unidades	9M9740	R\$ 300,51	R\$ 1.202,04
112	8	Unidades	76321411102	R\$ 77,59	R\$ 620,72
113	4	Unidades	242510	R\$ 180,19	R\$ 720,76
114	4	Unidades	22469	R\$ 125,71	R\$ 502,84
115	4	Unidades	4J6064	R\$ 136,49	R\$ 545,96
116	4	Unidades	30606000	R\$ 151,69	R\$ 606,76
117	8	Unidades	5171457	R\$ 159,91	R\$ 1.279,28

VALOR TOTAL DO LOTE – R\$ 5.478,36**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

Secretaria de Economia e Finanças
Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO

PROCESSOS nº 3.809-PG/2021 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP E IPMJ (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU).

A Prefeitura do Município de Jahu/SP vem, através do Departamento de Licitações, oficializar que, posteriormente à apresentação tempestiva do cronograma (que segue em anexo) de apresentação e de demonstração do objeto referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, pela empresa habilitada: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.049/0001-90, determina os dias 16 e 17 de maio de 2022 para a realização de Sessão Pública visando promover a apresentação e a demonstração do software licitado.

Jahu, 13 de maio de 2022.

DANIEL ESTEVES DE BARROS,

Departamento de Licitações.

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Seção IV Autarquias

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA RESOLUÇÃO SAEMJA N. 28, DE 9 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A Diretoria Executiva do SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, cumprindo seu papel de regular as atividades de saneamento e as relações entre a Concessionária e Usuários, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 453/2013, e,

CONSIDERANDO a necessidade

RESOLVE

Art.1º - Conforme processo 110/2021 e deliberação na Ata de Reunião da Diretoria de 5 de maio de 2022, o REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 60. –

§ 8º. O usuário poderá solicitar, às suas expensas, que a Concessionária instale dispositivo eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro, desde que assine termo de ciência de que o equipamento ainda não tem certificação do INMETRO e que deverá informar a Concessionária de qualquer anormalidade no funcionamento, como vazamentos ou violação do abrigo de proteção.”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 9 de maio de 2022.

BRUNO DADALTO BELLINI
DIRETOR PRESIDENTE

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

RESOLUÇÃO Nº 378/2022,
02 de maio de 2022.

Proc. 023/2021.
Autoria: Títo Coló Neto

Altera a Resolução n.º 290, de 21 de fevereiro de 2005.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, fundamentado no artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, romulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam inseridos incisos XVIII e XIX ao artigo 11 da Resolução n.º 290, de 21 de fevereiro de 2005:

“Art. 11
.....

XVIII – se ausentar de Sessão sem proceder ao prévio aviso à Secretaria da Câmara, para viabilizar a convocação do respectivo suplente, salvo justificativa fundamentada e aceita pelo Presidente da Câmara;

XIX – não convocar o suplente de vereador ausente, quando a prévia comunicação tiver sido devidamente realizada, salvo justificativa fundamentada e aceita pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Parágrafo único. O inciso XIX se aplica apenas ao Presidente da Câmara Municipal e aos seus substitutos, durante o período de substituição.

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 14 da Resolução n.º 290, de 21 de fevereiro de 2005:

“Art. 14. A censura verbal será aplicada de imediato pelo Presidente da Câmara, em sessão, ou pelo Presidente do Conselho, em reunião deste, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 10 e incisos I, VI, VIII, XII, XIII, XVIII e XIX do art. 11 deste Código”.

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 17 da Resolução n.º 290, de 21 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Será punível com suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos II, III, V, IX e XIV do art. 11, ou reincidir em conduta que tenha resultado em suspensão das prerrogativas regimentais”.

Art. 4º Fica inserido artigo 17-A na Resolução n.º 290, de 21 de fevereiro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 17-A. A gravidade da conduta e as circunstâncias do fato poderão ensejar ao Vereador que praticar a conduta descrita no inciso IX do art. 11 a perda do mandato, nos termos do art. 18 deste Código”.

“RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL”



“JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO”

Art. 5º Esta resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
02 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
1º Secretário.

RODRIGO DE PAULA,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EMENDA Nº 28/2022,
09 de maio de 2022.

Proc. 001/2022.

Autoria: José Carlos Borgo, Antonio Luiz
Andretto Junior, Fábio Eduardo de Souza,
Luiz Henrique Chupeta, Marcos Brasil,
Paulo César Gambarini, Mateus Turini e
Bill Luchesi.

Dispõe sobre alteração da Lei Orgânica do Município de Jahu em cumprimento às disposições estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, cumprindo o artigo 25, § 1º, da Lei Orgânica do Município, APROVA e a MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO, fundamentada no § 2º do mesmo artigo, PROMULGA a seguinte modificação no texto da legislação orgânica:

Art. 1º Fica inserido parágrafo 6º ao art. 50 da Lei Orgânica do Município de Jahu, com a seguinte redação:
"Art. 50.

.....
§ 6º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade tributária, prevista na alínea "b" do inciso VI do "caput" deste artigo sejam apenas locatárias do bem imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 09 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
1º Secretário.

RODRIGO DE PAULA,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 5.377, DE 16 DE MAIO DE 2022.****PROC. 087/2021****Autoria: João Batista Brandão do Amaral.****CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO "MEIOS – MOVIMENTO ENGAJADO DE INFORMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E AÇÃO SOCIAL".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, **JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL**, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública o "MEIOS – Movimento Engajado de Informação, Organização e Ação Social", organização da sociedade civil de interesse público, sem fins lucrativos, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 27.234.747/0001-60, com sede e foro no município de Jahu.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
16 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 5.378, DE 16 DE MAIO DE 2022.****PROC. 08/2022****Autoria: Tito Coló Neto.****CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO PELUCENTOS - CENTRO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE JAÚ**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, **JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL**, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO PELUCENTOS - CENTRO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE JAÚ, associação sem fins lucrativos, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 41.013.027/0001-04, com sede e foro do Município de Jahu, na Rua Sete de Setembro, 376, andar 2, sala 2-A anexo 4, bairro Centro, CEP 17.201-480.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu
16 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	011/2022
Contratado:	Banco do Brasil S/A
Objeto:	Serviços de pagamento das remunerações, salários e similares dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Jahu (CMJ), mediante crédito a ser efetuado em conta salário ou assemelhadas.
Tipo:	Contrato
Valor:	sem valor comercial
Dotação:	01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.90.39.81 – Serviços Bancários
Data da Assinatura:	04/05/2022
Vigência:	21/05/2022 a 20/05/2023
Fiscal do Contrato:	Iberê Portes Ferrari

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 30 3/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 74, de 05/05/2022 – Concede licença à servidora Ednéia Pereira de Souza, Assessora Parlamentar, matrícula nº. 510, para o dia 03/05/2022, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Jahu, 10 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.